



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2019

PREGÃO N.º 005/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a futura aquisição de materiais de expediente e materiais gráficos, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ/CPF N.º:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone/Fax:

Pessoa para contato:

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do e-mail compras@cisvali.com.br.

A não remessa do recibo exige o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de materiais do gênero de expediente e material gráfico. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h00min do dia 17/09/2019 até às 23h59min do dia 26 /09/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: da 09h00min do dia 27/09/2019 até as 11h00 do dia 27/09/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: da 13h30min do dia 27/09/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(Informar o nº. Da licitação)

E-MAIL: compras@cisvali.com.br

Telefone (42) 3523-7930

HORÁRIO: das 08h às 11h e 13h às 16h.

Endereço: Rua Paraná, 324 – 2º ANDAR – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300, Centro,

SITE: www.cisvali.com.br – links “Licitação” e “EDITAIS”.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

“Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Cleiton Correia

União da Vitória, PR, 11 de setembro de 2019

I - PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu** no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de materiais do gênero de expediente e material gráfico. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de referência
- ANEXO 02** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO 03** Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- ANEXO 04** Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Declaração de inexistência de empregados menores.
- ANEXO 06** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Declaração De Responsabilidade
- ANEXO 09** Declaração de que não integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
- ANEXO 10** Minuta do Termo do Contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)**.

1.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** está consubstanciada nos §§ 2º e

CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato do Conselho nº. 459/2019 de 29 de maio de 2019 com publicação no diário oficial do CISVALI em 30 de maio de 2019.

1.4 Mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**” constante da página eletrônica do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)**:
<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente e material gráfico destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, conforme especificações e quantitativos descritos **no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 O pregão está dividido em itens, conforme tabela disposta no Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão as **últimas**.

2.4 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes> e www.cisvali.com.br.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo global neste certame está estimado em **R\$ 79.969,33**(setenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o artigo 8º, da Lei 8666/93, estando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao termo de referência deste edital.

4.2. A disputa se dará por menor preço unitário sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, fixados no “Termo de Referência”, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até dois (2) dias úteis antes à data da sessão pública do pregão, até às 16h por qualquer cidadão ou licitante.

5.1.1. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF e RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica por documento original ou cópia autenticada, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes da impugnante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito dirigida ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e e-mail para contato, podendo ser protocolada no Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, das 09h00min às 16h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: compras@cisvali.com.br.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro, como auxílio da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação, no **prazo 01 (um) dia útil**, podendo solicitar auxílio de outros departamentos do Consórcio a respeito de questões técnicas pertinentes à

CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

impugnação. A decisão será publicada no Diário Oficial do Consórcio, e disponibilizada no site - www.cisvali.com.br nos links "Licitações" e "EDITAIS", bem como no endereço: (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>) para ciência de todos os interessados.

5.3. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.cisvali.com.br e serão encaminhadas para os endereços eletrônicos de quem apresentou o recurso e dos envolvidos com os fatos.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos ao presente edital poderão ser feitas até dois (2) dias úteis antes à data da sessão pública do pregão, até às 16h, por qualquer cidadão ou licitante, preferencialmente, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@cisvali.com.br. O pedido de esclarecimentos podem ser protocolados de forma física, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, na Rua Paraná, nº 324, Centro de União da Vitória – PR.

Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006 e artigo 1º da Lei Complementar 147 de 2014.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".

CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

7.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo telefone: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento ou por WhatsApp **(11) 9.9837-6032**.

7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNET licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

7.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

7.5 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu CISVALI ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

7.8.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.11 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.12 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [“www.bbmnetlicitacoes.com.br”](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia 27 de setembro de 2019 às 09h00min será realizada a abertura das propostas, e no mesmo dia, às 13h30 será dada início a sessão pública na internet, com a abertura ao comando do pregoeiro, a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, conforme o horário de Brasília-DF.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9.6 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

9.8.1 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 trinta minutos, TEMPO RANDÔMICO, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão caso seja imprescindível realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento sessão pública.

9.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício após o pregoeiro conectar e reagendar o lote suspenso.

9.12. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

9.13. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

9.14 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

9.15 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002**;

9.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.17. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.18. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, via plataforma.

9.19. **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 13**, deste Edital, da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance**, para o endereço **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, localizado na Rua Paraná, 324 – 2º andar – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300.**

Fone (42) 3523-7930 e (42) 3524-2957.

Pregoeiro: Cleiton Correia

E-mail: compras@cisvali.com.br

9.24. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

9.24.1 A fim de assegurar a garantia de recebimento dos envelopes de todos os participantes, os mesmos devem enviar para o e-mail compras@cisvali.com.br o comprovante de postagem dos envelopes contendo a documentação referente ao item 13, caso contrário o mesmo será desclassificado se a documentação não for recebida no prazo estipulado no item 9.23.

9.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no edital do certame. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

10. PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O

CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, ou especificação incompleta do item implicará na desclassificação da empresa para o item.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

10.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11. PROPOSTA ESCRITA

11. A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação e demais anexos, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 07**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.23, deste Edital.

11.1. Após o envio da documentação por correio a empresa deverá encaminhar para o e-mail: compras@cisvali.com.br o comprovante emitido pelo correio.

11.1.1. Na proposta final (**Anexo 07**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01** deste Edital. Deverá ser informada a marca e o modelo do produto ofertado.
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Termo de garantia para os produtos de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

11.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o menor valor no Item/lote;

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006,

serão observados os seguintes procedimentos:

12.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitarias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.1.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13. HABILITAÇÃO

13.1. Deverão constar os seguintes documentos na fase de habilitação:

13.1.1. DAS DECLARAÇÕES

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. (Anexo 02);
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo 05);
- c) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (Anexo 03);
- d) Declaração de Idoneidade. (Anexo 04);
- e) Declaração de Responsabilidade. (Anexo 8);
- f) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 06);
- g) Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, (ANEXO 09);

13.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis do objeto desta licitação, informando que foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados;

13.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal;

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.1.4 REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);

b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria

de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, **registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) balanço patrimonial;

a.2) demonstrações contábeis;

a.3) termo de abertura do livro diário;

a.4) termo de encerramento do livro diário.

b) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

13.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

13.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. RECURSOS

14.1. Ao final da sessão de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prevê a plataforma do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo legal, ou seja 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

- 14.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. **Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via plataforma do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) e anexados corretamente no campo de Interposição de Recursos do contrário sendo ignorados e descartados. Contudo, devendo ser enviado em uma via original para o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço: Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória - PR – CEP 84.600-300. Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para fins de arquivo. Da mesma forma as contrarrazões devem ser anexadas na plataforma, do contrário descartadas e sem valor, tendo obrigatoriedade de envio via correio para arquivo.**

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002,

sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator; além das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

16.2. O contrato será firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e os vencedores da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**anexo 10**), independente de transcrição.

16.3. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

16.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9. O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento podendo ser prorrogado.

17. PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTARIO

17.1. A entrega do objeto será conforme a necessidade do CISVALI e mediante solicitação. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações emitidas pelo setor de compras, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Compra.

17.2. A entrega dos produtos dar-se-á no setor de Almoxarifado localizado na **Rua Paraná, nº 324 – 2º andar Centro – União da Vitória - PR, CEP 84.600.300, fone: 0xx42 3524-2957, no horário das 08h até 12h / 13h às 17h de segunda à sexta-feira,** após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando se ao consórcio o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

17.3. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e/ou produtos entregues é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto;

17.3.1 As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

17.4. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

17.4.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

17.4.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento competente, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

17.6. O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem a falta de qualquer componente que afete o funcionamento do produto.

17.7. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

17.8. O prazo de validade dos itens entregues deverá ser no mínimo de 12 meses.

18. PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação de notas fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

18.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, os pagamentos serão liberados.

18.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.16.00.00.00.1001 – Manutenção do Setor Administrativo– Material Consumo – Material de Expediente

01.01.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.16.00.00.00.3001 – Manutenção do Setor Administrativo– Material Consumo – Material de Expediente

19. REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o CISVALI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

20.4. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

20.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISVALI;

20.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CISVALI.

20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço Rua Paraná, 324, no horário de 09h00min até 17h00min, ou através dos e-mail: compras@cisvali.com.br.

20.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora. fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

20.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 11 de setembro de 2019.

CLEITON CORREIA

Pregoeiro

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e de material gráfico destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

1.1.1. A aquisição dos materiais relacionados abaixo visa suprir a demanda por materiais utilizados nas rotinas administrativas e de outra (s) natureza(s) na sede do CISVALI.

1.1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Item	Quant	Un. Medida	Descrição do Produto	Valor Un.	Valor Total
1	20	UND	Extrator de grampos, tipo espátula, confeccionado em chapa de aço resistente e inoxidável, tratamento superficial cromado, comprimento aproximado de 150 mm, largura aproximada de 15mm. Utilizado para sacar grampos de grampeadores do tipo 26/6. Observação: não será aceito extrator de grampo que seja dobrável.	R\$3,35	R\$ 67,00
2	20	UND	Grampeador de mesa em estrutura metálica, confeccionado em ferro ou em aço, com pintura em epóxi na cor preta, para grampear no mínimo 50	R\$ 47,54	R\$ 950,80

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			folhas de uma só vez, referente a papel 75 g/m ² , com utilização e capacidade de armazenagem. Contendo mola resistente com retração automática. Apoio da base em borracha ou resina termoplástica.		
3	15	UND	Apontador de lápis portátil, em material plástico rígido resistente, tipo escolar, cores diversas, contendo 1 (um) furo central, sem depósito de resíduos, lâmina de aço temperado, afiada e inclinada, medindo no mínimo 3,0 x 1,5 cm, para lápis número 2.	R\$1,13	R\$16,95
4	20	UND	Borracha para apagar escritos ou desenhos de grafite, no formato retangular, que não borre, não manche e não rasgue o papel, borracha em látex natural na cor branca, atóxica com capa de proteção, embalagem com dados de identificação do produto e da validade.	R\$1,80	R\$36,00
5	15	UND	Caderno espiral capa dura 1 matéria, com no mínimo 96 folhas de primeira qualidade, com dimensões de 200x275mm.	R\$7,10	R\$106,50
6	600	UND	Caixa para arquivo confeccionada em papelão, utilizada para arquivar documentos, sendo de grande	R\$2,53	R\$1.518,00

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			resistência, na cor marrom, modelo com tampa, fechamento de encaixe e com rótulo impresso. As medidas aproximadas da caixa montada devem ser de: 37x15x26cm.		
7	20	UND	Calculadora comum de mesa- com 12 dígitos, dupla alimentação a bateria, com memória, raiz quadrada, acúmulo, desligamento automático, arredondamento, com medidas acima de 10 cm x 12cm.	R\$18,15	R\$363,00
8	25	UND	Pincel atômico, cor preta, com tinta permanente a base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$3,24	R\$81,00
9	25	UND	Pincel atômico, cor vermelha, com tinta permanente a base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$3,24	R\$81,00
10	25	UND	Pincel atômico, cor azul, com tinta permanente a base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, embalagem com	R\$2,68	R\$67,00

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			identificação do produto e marca do fabricante.		
11	25	UND	Caneta corretiva, corpo flexível e ponta metálica, sendo fácil aplicação e de secagem rápida, produto atóxico. Recipiente com 7ml.	R\$5,79	R\$144,75
12	10	CAIXA	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul, de alta qualidade, caixa com 50 unidades, validade mínima de 12 meses. Escrita De: 1600 Metros	R\$43,25	R\$432,50
13	3	CAIXA	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta, de alta qualidade, caixa com 50 unidades, validade mínima de 12 meses. Escrita De: 1600 Metros	R\$43,25	R\$129,75
14	5	CAIXA	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta vermelha, de alta qualidade, caixa com 50 unidades, validade mínima de 12 meses. Escrita De: 1600 Metros.	R\$43,25	R\$216,25
15	15	CAIXA	Prendedor de papel, no tamanho: 2"-51mm, na cor preta, com capacidade para prender até 150	R\$20,25	R\$303,75

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			folhas de papel. Caixa com 12 unidades.		
16	4	CAIXA	Clipes para papel tamanho 03. Em aço, niquelado. Caixa com 960 unidades.	R\$10,63	R\$42,52
17	20	CAIXA	Clipes para papel tamanho 4/0. Em aço, niquelado. Caixa com 420 unidades.	R\$10,63	R\$212,60
18	4	CAIXA	Clipes para papel tamanho 8/0. Em aço, niquelado. Caixa com 180 unidades.	R\$10,63	R\$42,52
19	40	UND	Cola bastão, produto de boa qualidade, prática e eficiente, que possuía alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto Atóxico com conteúdo em gramas, 22g. Cola de Papelaria; Bastão; para Uso Diversos (papel, cartões, fotos); a Base de Água e Glicerina; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Bastão; Branca; Em Com Selo de Certificação Compulsória Inmetro Na Embalagem do Produto e Atualizações Posteriores; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236.	R\$5,25	R\$210,00
20	8	CAIXA	Envelope branco tamanho 18,5cm x 24,8cm, fabricado com aba de fechamento lateral de aproximadamente 3,5 cm	R\$73,00	R\$584,00

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			de largura. Caixa contendo 250 unidades.		
21	10	UND	Estilete tipo largo, com lâmina de aço inoxidável retrátil. Especificações da lâmina: 9 cm de comprimento, espessura 0,8 mm de espessura e 2 cm de largura, com no mínimo 8 partes destacáveis, aplicação em escritórios. Estilete desenvolvido em corpo plástico altamente resistente a choques, com as seguintes dimensões aproximadas: 15 cm de comprimento x 2 cm de largura.	R\$4,44	R\$44,40
22	30	CAIXA	Envelope marrom tamanho 18,5cm x 24,8cm, fabricado com aba de fechamento lateral de aproximadamente 3,5 cm de largura. Caixa contendo 250 unidades.	R\$52,17	R\$1.565,10
23	25	CAIXA	Envelope marrom tamanho 26cm x 36 cm, fabricado com aba de fechamento lateral de aproximadamente 5 cm de largura. Caixa contendo 250 unidades.	R\$70,78	R\$1.769,50
24	6	CAIXA	Envelope ouro tamanho 18,5cm x 24,8 cm, fabricado com aba de fechamento lateral de aproximadamente 3,5 cm de largura. Caixa contendo 250 unidades.	R\$65,73	R\$394,38
25	105	UND	Fita adesiva transparente. Medidas aproximadas: 50 mm de largura x 50 metros	R\$3,25	R\$341,25

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			de comprimento x 0,02 mm de espessura. Desenvolvida em filme de polipropileno com adesivo de grande adesão.		
26	25	UND	Fita adesiva transparente. Medidas aproximadas: 12mm de largura x 40 metros de comprimento x 0,02 mm de espessura. Desenvolvida em filme de polipropileno com adesivo de grande adesão.	R\$1,44	R\$36,00
27	40	UND	Fita Adesiva - mofasse, crepe, medindo 19mm x 50m.	R\$3,93	R\$157,20
28	20	UND	Fita adesiva, dupla face na cor branca. Medindo 19mm x 30m.	R\$5,27	R\$105,40
29	25	UND	Grampeador de mesa em estrutura metálica, confeccionado em ferro ou em aço, com pintura em epóxi na cor preta, para grampear no mínimo 20 folhas de uma só vez ou alfinetar 8 folhas de uma só vez, referente a papel 75 g/m ² , com utilização e capacidade de armazenagem de 01 (um) pente inteiro de 10,5 centímetros de grampos 26/6 no estojo de alojamento do grampeador, medindo no mínimo 12cm de comprimento na base, 2,5 cm de largura e 5 cm de altura, contendo mola resistente com retração	R\$15,07	R\$376,75

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			automática. Apoio da base em borracha ou resina termoplástica.		
30	25	CAIXA	Grampo para grampeador, fabricado em arame de aço galvanizado reforçado, tamanho 23/10. Com tratamento anti-ferrugem. Embalagem: caixa contendo 5000 unidades.	R\$17,60	R\$440,00
31	15	CAIXA	Grampo para grampeador, fabricado em arame de aço galvanizado reforçado, tamanho 23/8. Com tratamento anti-ferrugem. Embalagem: caixa contendo 5000 unidades.	R\$11,68	R\$175,20
32	40	CAIXA	Grampo para grampeador, fabricado em arame de aço galvanizado reforçado, tamanho 26/6. Com tratamento anti-ferrugem. Embalagem: caixa contendo 5000 unidades.	R\$4,97	R\$198,80
33	10	CAIXA	Grampo para grampeador, fabricado em arame de aço galvanizado reforçado, tamanho 9/10. Com tratamento anti-ferrugem. Embalagem: caixa contendo 5000 unidades.	R\$20,77	R\$207,70
34	40	CAIXA	Grampos encadernadores. Grampo fixa papel tipo trilho para pastas e para papéis, fabricado em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, 80 mm de distância de um furo a outro. Grampo resistente a ponto de não amassar com facilidade, simplesmente com o	R\$11,46	R\$458,40

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			aperto manual. Embalagem: caixa contendo 50 jogos.		
35	2	CAIXA	Lápis de escrever preto, confeccionado em madeira, com grafite na cor preta, devendo estar apontado, dureza HB, número 2. Caixa com 144 unidades.	R\$52,95	R\$105,90
36	20	UND	Livro Ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta não flexível. Formato 206x300mm, gramatura do papel 56g/m ² .	R\$14,20	R\$284,00
37	30	CAIXA	Caneta marca texto, cores diversas, tinta fluorescente, tampa com grip, ponta de poliéster chanfrado, atóxico. Caixa com 12 unidades.	R\$20,07	R\$602,10
38	700	UND	Papel A4 branco 75g/m ² , medindo 210mm x 297mm. Pacote contendo 500 folhas.	R\$14,43	R\$10.101,00
39	500	EMBALA GEM C/ 50 UND	Papel fotográfico A4 com 180g/m ² , medindo 210mm x 297mm, pacote com 50 folhas.	R\$22,58	R\$11.290,00
40	40	UND	Pasta registrador A-Z ofício luxo, produzido em papelão reciclado na espessura de 1.7 a 2.0mm, papel plastificado de alta qualidade, ilhós e presilha plástica de alta pressão, ferragem de alto brilho e anti-ferrugem. Dimensões 350 x 280 x	R\$11,93	R\$477,20

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			80mm. Fichário: 2,00mm - espessura do papelão.		
41	20	UND	Pasta catálogo, capa dura, cor preta, tamanho A4, contendo 50 plásticos, com 4 parafusos de metal, capa em courvin liso e visor transparente no dorso. Medindo aproximadamente: 33cm de comprimento x 23cm de largura.	R\$16,60	R\$332,00
42	65	UND	Pasta em cartolina plastificada com aba e elástico para guarda de documentos. Medidas aproximadas de 340 x 230 mm Cores diversas. Elástico resistente fixado por 4 furos na parte frontal da pasta.	R\$2,15	R\$139,75
43	65	UND	Pasta em cartolina plastificada sem aba e com grampo trilho fixado na parte interna. Medidas aproximadas de 340 x 230 mm Cores diversas, tais como vermelha, amarela, verde, preta ou branca. Grampo trilho resistente em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, com 80 mm de distância de um furo a outro.	R\$1,74	R\$113,10
44	65	UND	Pasta em plástico transparente com aba e elástico para guarda de documentos, produzida em material plástico tipo pvc ou polipropileno. Medidas aproximadas de 340 x 230	R\$2,87	R\$186,55

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			mm Elástico resistente fixado por 4 furos na parte frontal da pasta.		
45	15	UND	Pasta Polionda - tamanho grande, produzida em material plástico corrugado flexível, tipo com abas, dimensões aproximadas: largura de 250 mm, altura de 345 mm, lombada de 50 mm, cores vermelha, azul, amarela ou verde. Características adicionais: 4 furos com elástico resistente, pasta pesando mínimo de 85 gramas cada uma.	R\$4,50	R\$67,50
46	15	UND	Pasta arquivo sanfonada tamanho ofício, transparente, produzida em material plástico tipo polipropileno ou pvc. Dimensões aproximadas: largura de 240 mm, altura de 330 mm Com divisórias de 1 a 31, a-z. características adicionais: fechamento com elástico resistente, tampa no mesmo material transparente.	R\$40,96	R\$614,40
47	2	CAIXA	Percevejo latonado com proteção anti-ferrugem. Cabeça chata medindo 10 mm, tamanho de comprimento de 12 mm Produzido em metal resistente. Caixa contendo 100 unidades.	R\$3,16	R\$6,32
48	7	UND	Perfurador para papel, 2 furos universais,	R\$68,00	R\$476,00

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.		
49	5	UND	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno de mesa, capacidade para, no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	R\$28,81	R\$144,05
50	20	UND	Régua cristal de polietileno e cristal, do tipo acrílico impressão da escala numérica legível, sem rebarbas, sem ranhuras, sem lascas, sem trincados, medindo de 30 cm de comprimento x 2,5 cm de largura, 0,03mm de espessura.	R\$1,26	R\$25,20
51	10	UND	Tesoura para uso geral, com lâmina de no mínimo 12 mm de espessura, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno, anatômico e na cor preta, medindo aproximadamente 21cm de comprimento.	R\$8,76	R\$87,60
52	15	UND	Umedecedor de dedos em pasta ou creme, não tóxico, sem glicerina, que não manche o papel, embalagem plástica, com tampa, contendo no	R\$3,08	R\$46,20

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			mínimo 12 gramas. Validade não inferior a 12 meses.		
53	5	FRASCO	Tinta líquida cor preta para almofada de carimbo a base de água e sem óleo. Composição básica: tinta a base de água corantes e aditivos para coloração. Aplicação: para abastecer todos os tipos de almofadas. Frasco contendo 40 a 42 ml do produto. Impressos no frasco o nome/marca do produto/fabricante e o prazo de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.	R\$4,25	R\$21,25
54	5	FRASCO	Tinta líquida cor azul para almofada de carimbo, a base de água e sem óleo. Composição básica: tinta a base de água corantes e aditivos para coloração. Aplicação: para abastecer todos os tipos de almofadas. Frasco contendo 40 a 42 ml do produto. Impressos no frasco o nome/marca do produto/fabricante e o prazo de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.	R\$4,25	R\$21,25
55	80	UND	Bloco post-it para recado adesivo reposicionável. Confeccionado em papel autoadesivo 90 g/m ² , que cole e descole com facilidade, nas cores	R\$4,57	R\$365,60

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			amarela, verde, laranja, medindo aproximadamente 76x102 mm (largura x comprimento), contendo 100 folhas. Embalados em saquinhos plásticos. Prazo de validade não inferior a 12 meses impressos na embalagem.		
56	60	UND	Bloco post-it para recado adesivo reposicionável. Confeccionado em papel autoadesivo, que cole e descole com facilidade, nas cores amarela, verde, laranja, medindo aproximadamente 51 x 38 mm (largura x comprimento), contendo 100 folhas. Embalados em saquinhos plásticos, com 4 unidades em cada embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses impressos na embalagem.	R\$5,63	R\$337,80
57	15	UND	Pilha alcalina AA embalagem com 4 unidades.	R\$7,09	R\$106,35
58	15	UND	Pilha alcalina AAA embalagem com 4 unidades.	R\$8,15	R\$122,25
59	10	UND	Pilha alcalina tamanho grande D 1,5 v embalagem com 2 unidade.	R\$7,96	R\$79,60
60	03	UND	Elástico confeccionado em látex amarelo nº 18, pacote com 1000 und.	R\$27,78	R\$83,34

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

61	10	UND	Pilha alcalina battery 23 A 12 V	R\$5,27	R\$52,70
62	05	UND	Pilha alcalina tipo C, pacote com duas.	R\$12,38	R\$61,90
63	20	UND	Pilha 2032	R\$3,57	R\$71,40
64	10	UND	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal. Caixa com 1 unidade.	R\$13,10	R\$131,00
65	5	UND	Pilha alcalina 9 v nominal	R\$11,33	R\$56,65
66	200	UND	Bloco de atestado médico medindo 14,5cm de largura x 10 cm de comprimento, com 100 folhas (com logo do CISVALI)	R\$5,44	R\$1.088,00
67	100	UND	Bloco ficha pré-natal medindo 29,5 cm de comprimento x 21 cm de largura, com 100 folhas (com logo do CISVALI)	R\$18,75	R\$1.875,00
68	500	UND	Bloco histórico e diagnostico medindo 29,5cm de comprimento x 21cm de largura, com 100 folhas (com logo do CISVALI)	R\$15,33	R\$7.665,00
69	250	UND	Bloco receituário controle especial medindo 20,5cm de comprimento x 15,5cm de largura, com 100 folhas (com logo do CISVALI)	R\$11,85	R\$2.962,50
70	500	UND	Bloco receituário simples medindo 20,5cm de comprimento x 14cm de largura, com 100 folhas (com logo do CISVALI)	R\$7,97	R\$3.985,00
71	250	UND	Bloco referência e contra referência medindo 30cm de comprimento x 21 cm de largura, com 100 folhas.	R\$17,13	R\$4.282,50
72	500	UND	Bloco requisição de exames medindo 15cm de largura x 10cm de comprimento, com 100 folhas.	R\$5,57	R\$2.785,00

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

73	260	UND	Envelope branco com o timbre do CISVALI tamanho 26cm x 37cm, fabricado com aba de fechamento lateral de aproximadamente 5 cm de largura.	R\$5,24	R\$1.362,40
74	200	UND	Envelope branco com timbre do CISVALI tamanho 16cm de largura x 23 cm, fabricado com aba de fechamento lateral de aproximadamente 3,5 cm de largura	R\$3,85	R\$770,00
75	400	UND	Pasta para processo tamanho 28 cm de largura x 35,5 cm de comprimento (com logo do CISVALI)	R\$3,92	R\$1.568,00
76	6.000	UND	Pasta duplex com orelha ambul. Gest. Alto risco, 32 cm de comprimento x 23,5 cm de largura (com logo do CISVALI)	R\$2,19	R\$13.140,00
VALOR TOTAL					R\$79.969,33

Valor Total dos Itens: R\$ 79.969,33(setenta e nove mil novecentos e sessenta e nove e trinta e três centavos).

- Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores, àquelas indicadas no termo de referência.
- Caso haja necessidade o CISVALI poderá solicitar quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos limites permitidos pela lei, estas poderão ser objeto de negociação com o fornecedor, que poderá aceitar ou não os pedidos.
- Cabe destacar que os quantitativos especificados neste termo são estimativas de consumo, não obrigando o consórcio à aquisição total.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 005/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

<p align="center">ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL</p>

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 005/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º XXXX e seu (s) ANEXO (S) e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

Assinatura do representante



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 005/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 005/2019 instaurado por este Consórcio, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 005/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 005/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 07 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO
EDITAL**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 005/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o item 02.1 do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o item será de no máximo até 10 (dez) dias a contar da data da nota de empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data:

Assinatura e carimbo da proponente:

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 005/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2019, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, - Estado do Paraná, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XXXX, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA EM CORPO SOCIAL,
NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO
COMISSIONADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE
DO IGUAÇU - CISVALI**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 005/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória -PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/TERMO Nº

Processo nº xx/2019

Pregão Eletrônico nº xxx/2019

Pelo presente Termo de Contrato/Termo, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr.xxxxxx, portador do RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes(xxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, de acordo com a documentação contida no Pregão nº 005/2019 modalidade eletrônico, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O objeto deste Contrato é a aquisição de materiais de expediente e material gráfico destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, conforme quantidades e especificações abaixo. Fazem parte integrante da presente termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Segundo: O proponente se compromete a fornecer ao c

CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

omprador os produtos nas quantidades e especificações constantes e decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 005/2019.

Parágrafo Terceiro: Todos os itens/produtos solicitados deverão ser novos e sem uso.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), **parceladamente**, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados partir do recebimento da ordem de Compra rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

Parágrafo Segundo: as entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

Parágrafo Terceiro: O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de trinca ou riscos.

Parágrafo Quarto: Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

Parágrafo Sexto: Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Responsável, através de comunicação interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

Parágrafo Sétimo: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado do CISVALI, sito à Rua Paraná, nº 324 – Centro – União da Vitória - PR, no horário das 08h até 12h / 13h às 17h de segunda à sexta-feira,

Parágrafo Oitavo: Nos preços estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local acima fixado.

Parágrafo Nono: O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

Parágrafo Décimo: O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os itens devem possuir **garantia mínima de 6 (seis) meses para defeitos de fabricação.**

Parágrafo Décimo Segundo: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de **R\$ (.....)**.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu -CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

CLAUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.16.00.00.00.1001 – Manutenção do Setor Administrativo– Material Consumo – Material de Expediente

01.01.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.16.00.00.00.3001 – Manutenção do Setor Administrativo– Material Consumo – Material de Expediente

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

Parágrafo Único: Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CISVALI:

- I) Certificar quando da entrega do(s) material(is) de que o(s) mesmo(s) atende(m) às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;
- II) O CISVALI reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente termo, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o contrato, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a(s) Empresa(s).
- III) Dar à(s) Empresa(s) as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV) Efetuar o pagamento ajustado.
- V) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;
- VI) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto
- VII) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- VIII) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da(s) Empresas:

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- I) Efetivar a entrega do(s) material(is), parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de compra com o número de empenho;
- II) Fornecer o(s) material(is) na(s) mesma(s) especificação(ões) e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata;
- III) No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.
- IV) Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e decorrentes da execução do presente contrato;
- V) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação
- VII) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos.
- VIII) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.
- IX) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- X) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- XI) Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único: A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- e) Por qualquer descumprimento dos requisitos solicitados no edital e neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Único: A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Único: A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Único: As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória,.....de..... de 2019.

Presidente do CISVALI

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF